



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Vereador **Abne Motta**

PROJETO DE LEI Nº 020 de 2024

Dispõe sobre a instalação de detectores de metais nas escolas públicas municipais.

Art. 1º- Altera o art. 1º da Lei nº 4476 de 2011 que passará a possuir a seguinte redação;

“Art. 1º- O município poderá instalar detectores de metais em todas as escolas públicas municipais de Contagem.

§ 1º- A instalação do equipamento citado no caput deste artigo considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões.

§ 2º- O ingresso de toda e qualquer pessoa a estabelecimentos sede ensino da rede pública do Município está condicionado à passagem por detector de metais e da inspeção visual de seus pertences. Quando identificada alguma irregularidade, a inspeção será feita por pessoa do mesmo sexo.”

Art. 3º- As escolas situadas nas áreas onde foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abne Motta
VEREADOR